

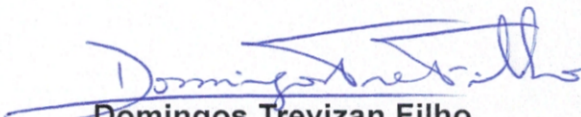
Ofício nº 4111/2017-GAPRE

Maringá, 1º de novembro de 2017.

Senhor Presidente,

Tendo em vista o Requerimento nº 1339/2017 apresentado pelo Vereador **Onivaldo Barris** para informações a respeito do cumprimento da Lei nº 9.852/2014, que institui a Feira da Cultura, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Cultura.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

Ofício Nº 484 /2017

Maringá, 19 de setembro de 2017.

Caro senhor Vereador,

Informamos que as Secretarias de Desenvolvimento Econômico, de Cultura, de Mobilidade Urbana e a de Serviços Públicos, visando atender as demandas dessa lei criaram a Feira do Parque que acontece semanalmente nas imediações do Parque do Ingá. Após planejamento, estudos e diálogo com todas as entidades envolvidas, em especial as associações de artesãos do município, detectou-se a importância dos artesãos terem um local mais fixo e reconhecido pela população como ponto de venda dos produtos artísticos-culturais de Maringá. Esse local acaba por criar uma identidade que fortalece a produção dos artesãos locais ao possibilitar à população o conhecimento de onde pode ser encontrado nosso artesanato na cidade. Por esse motivo optou-se inicialmente por uma feira fixa e não itinerante como sugere a lei. Estão sendo realizados estudos para replicar essa estrutura em demais locais de forma que tenhamos outros pontos, porém, tal implantação demanda ainda um alto custo devido à infraestrutura e logística de mobilidade, entre outros impactos que estão em estudo.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Rael Bertarelli Gimenes Toffolo

Secretário Municipal de Cultura

Ao senhor Vereador
ONIVALDO BARRIS
Câmara Municipal
NESTA